

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do AIA: 1370.01.0058422/2022-93

Nº do documento SEI: 104178281

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no inciso I, do artigo 14 da Lei nº Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental	1370.01.0058422/2022-93	FEAM/DGR

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Companhia Brasileira de Alumínio - CBA	CPF/CNPJ: 61.409.892/0009-20	
Endereço: Fazenda Chorona, S/N, Dores da Vitória	Bairro: Zona Rural	
Município: Miraí	UF: MG	CEP: 36.790-000

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Companhia Brasileira de Alumínio - CBA	CPF/CNPJ: 61.409.892/0009-20	
Endereço: Fazenda Chorona, S/N, Dores da Vitória	Bairro: Zona Rural	
Município: Miraí	UF: MG	CEP: 36.790-000

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: ANM 830.755/1981 e 830.776/1982	Área Total: 274,9573 (ha)
Registros: Vários imóveis rurais de terceiros	Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre, Muriaé e Rosário da Limeira
Coordenada Plana (UTM): X: 758310 / Y: 7670429	Datum: SIRGAS 2000
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural:	Fuso: 23K (CAR): vários

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção:	Quantidade:	Un
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca.	19,5020	ha
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa.	18,2023	ha
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa.	1,6959	ha

Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso.	19,7670	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	181,1282/809	ha/un
Aproveitamento de material lenhoso (resultante da supressão autorizada).	4.939,0804	m3

##### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de bauxita	240,2964

##### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma / Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	240,2964	Floresta Estacional Semidecidual	Médio	19,5020
		Eucaliptal com sub bosque nativo	-	19,7670
		Área de Preservação Permanente	-	19,8992
		Árvores isoladas nativas vivas	-	181,1282 809 unidades
Total:	240,2964		Total:	240,2964

##### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	2.148,4991	M <sup>3</sup>
Madeira	Nativa	2.790,5813	M <sup>3</sup>
Lenha	Exótica	2.352,8181	M <sup>3</sup>
Madeira	Exótica	5.291,8092	M <sup>3</sup>

##### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Shirlei de Souza Lelis - MASP: 1.047.867-5 Data da Vistoria: 21, 22 e 23 de novembro de 2023.

##### 9. VALIDADE

<b>Validade:</b> 06 (seis) anos, até 13/12/2030.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
--	--

##### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca.	SIRGAS 2000	23K	751.794	7.675.708
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa.	SIRGAS 2000	23K	758.458	7.670.736
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa.	SIRGAS 2000	23K	748.905	7.675.062
Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso.	SIRGAS 2000	23K	749.425	7.675.526
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	SIRGAS 2000	23K	749.425	7.675.526

##### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Item 01: Contratar profissional competente e habilitado para acompanhamento da execução da intervenção. Prazo: Durante a intervenção.- Item 02: O corte dos indivíduos arbóreos deverá ser realizado fora do período chuvoso e sem a utilização de fogo. Prazo: Durante a intervenção.- Item 03: Conciliar a execução da intervenção com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e processos erosivos. Prazo: Durante a vigência do DAIA.- Item 04: Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a implantação da atividade. Prazo: Durante a intervenção.- Item 05: Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente do corte dos indivíduos arbóreos, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47.749/19 Prazo: Durante a vigência do DAIA.- Item 06: Retificar o Cadastro Ambiental Rural - CAR dos imóveis com a inclusão das áreas consolidadas e a adequação das matrículas declaradas. Apresentar cópia do recibo ao órgão ambiental. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.

## CONDICIONANTES:

Nº	Condicionantes	Prazo
1.	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico visando apresentar a execução das medidas ambientais propostas para o controle de materiais particulados como o quantitativo total percorrido por caminhões pipas durante a aspersão das vias, apresentação de rotogramas, etc.	Até 30 de março do ano subsequente, anualmente após a emissão da licença.
2.	Apresentar adequações ao Programa de Educação Ambiental seguindo as diretrizes propostas na AAI, para aprovação prévia do órgão ambiental.	Antes da Operação.
3.	Apresentar mapa atualizado com a localização de intervenções em recursos hídricos passíveis de cadastramento junto ao IGAM, bem como comprovação do cadastro.	Até 30 de março do ano subsequente, anualmente após a emissão da licença.
4.	Por tratar-se de atividade de lavra a céu aberto, seguindo as orientações constantes na IS Instrução de Serviço 05/2019, solicita-se: Apresentar à SEMAD/GESAR, o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar - PMQAR -, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens: a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento. Para elaboração do PMQAR deverão ser seguidas as diretrizes da Nota Técnica GESAR vigente, referente às “Orientações Técnicas para a elaboração de um Estudo de Dispersão Atmosférica”, disponibilizada no sítio eletrônico da FEAM: <a href="http://www.feam.br/noticias/1/1332- emissão fontes fixas">http://www.feam.br/noticias/1/1332- emissão fontes fixas</a> .	180 dias após a emissão da licença.
5.	Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela GESAR (SEMAD) na conclusão da análise do PMQAR.	Conforme estipulado pela GESAR.
6.	Estabelecer a identificação de todos os veículos próprios ou terceirizados a seus serviços, que transitarem pelas vias, de forma a facilitar a sua identificação e apresentação de queixas e/ou denúncias pela população, e apresentar relatório fotográfico de comprovação.	Apresentar relatório comprovando em até 180 dias.
7.	Comprovar que a produção bruta anual total está dentro do limite licenciado de 2.000.000 t/ano para as poligonais ANM's 830.755/1981 e 830.776/1982.	Até 30 de março do ano subsequente, anualmente após a emissão da licença.
8.	Apresentar relatórios consolidados anuais comprovando a execução dos programas aprovados neste parecer, bem como outras medidas de controle ou mitigação adotadas (ex.: sistema de drenagem, sinalização de vias etc.)	Até 30 de março do ano subsequente, anualmente após a emissão da licença.
9.	Apresentar o comprovante de quitação do pagamento pela compensação pelos indivíduos imunes de corte.	Antes da intervenção.
10.	Executar a compensação por supressão de espécies ameaçadas nos termos aprovados neste parecer único.	Conforme cronograma do PRADA..
11.	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF processo de compensação minerária, de acordo com artigo 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013 e com os procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 27/2017.	120 dias.
12.	Apresentar o Termo de Compromisso de Compensação Mineraria - TCCM assinado junto ao IEF, referente ao Art. 75 da Lei 20.922/2013.	30 (trinta) dias após a celebração com o IEF.
13.	Executar a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, por meio de Regularização Fundiária de 19.8991 hectares no interior da Unidade de Conservação Parque Estadual Serra do Brigadeiro, na Fazenda Ararica (Matrícula 10.405), nos termos desde parecer único. Apresentar comprovação por meio de termo do ICMBio ou equivalente.	690 dias.
14.	Para as propriedades rurais que se encontram em processo de litígio e inventário, apresentar o CAR e os demais documentos, após regularização fundiária dessas propriedades. Anualmente deverá ser entregue atualização com as propriedades já regularizadas.	Até 30 de março do ano subsequente, anualmente após a emissão da licença.
15.	Apresentar comprovação da realização de ações específicas, bem como a divulgação dos canais de comunicação juntos aos atores sociais diretamente envolvidos com a implantação, operação e fechamento da mina. Também devem ser reportados nos relatórios ao órgão, os resultados e atendimentos de reclamações/ sugestões /dúvidas recebidas pelos canais de comunicação. Esses resultados devem ser compilados em relatórios a serem entregues anualmente.	Até 30 de março do ano subsequente, anualmente após a emissão da licença.
16.	Apresentar relatório técnico/fotográfico com a reabilitação das áreas degradadas, incluindo status de recuperação de cada um dos corpos.	Ao término da operação nas áreas autorizadas no presente parecer.
17.	Retificar o CAR dos imóveis rurais que tiveram suas áreas de reserva legal relocadas, bem como realizar a averbação nas matrículas, de acordo com a realidade do imóvel.	18 meses.
18.	Firmar com a FEAM, Termo de Compromisso de Compensação Florestal referente à Compensação por Intervenção em Mata Atlântica, conforme Lei Federal 11.428/2006, nos termos deste Parecer Único.	Antes do início da intervenção ambiental.

## 12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Ferreira Rezende Delfim, Diretor**, em 22/05/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **104178281** e o código CRC **0967A4AF**.

## Atos do Governador

## ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, até 31/12/2025, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 112233450/2025:  
MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS, MASP 1248838-3, PEB - ADM 3, SRE METROPOLITANA C.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Congonhas, até 31/12/2025, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 111763594/2025:  
DIANA LEONARDO DIAS, MASP 1451291-7, PEB - ADM 3, SRE CONSELHEIRO LAFAYETE.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Cascalho Rico, até 31/12/2025, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 112098251/2025:  
ABADIA APARECIDA DE MIRANDA LIMA, MASP: 969976-0, PEB - ADM 3, SRE MONTE CARMELO.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Guaraneia, até 31/12/2025, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 112587730/2025:  
REGINALDO DOS REIS PEREIRA, MASP 1320348-4, PEB - ADM 2, SRE SAO SEBASTIAO DO PARAISO.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Paracatu, até 31/12/2025, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 111837863/2025:  
CARLA ROSA BARROS NASCIMENTO, MASP 1209230-0, EEB - ADM 3, SRE PARACATU.

## ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, ÂNGELO WAGNER PERUCCI, do cargo de provimento em comissão DAD-7 EG1100680 da Secretaria de Estado de Governo.

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## Pelo Instituto Mineiro de Agropecuária

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, concede, nos termos do art. 179 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, prorrogação de licença para tratar de interesse particular por 2 (dois) anos ao servidor BRUNO ROCHA DE MELO, MASP 1171378-1, Fiscal Agropecuário, lotada no Instituto Mineiro de Agropecuária, a contar de 17/05/2025.

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a PABLO SOARES PIRES, MASP 1572.149-1, a gratificação temporária estratégica GTED-4 CL1100566 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, MARIA LUIZA REIS JARDIM, MASP 1576.532-4, do cargo de provimento em comissão DAD-3 CL1101508 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, PABLO SOARES PIRES, MASP 1572.149-1, do cargo de provimento em comissão DAD-9 CL1100219 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, e nos termos do art. 9º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, dispensa da chefia da Assessoria do Audiovisual, ANDRE LOURENÇO GONSAGA DA SILVA, MASP 1614.518-7, ocupante da função gratificada DAD-8 CL1100679, da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, NATHALIA REZENDE SANTOS, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 CL1100178, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, MARIA LUIZA REIS JARDIM, MASP 1576.532-4, para o cargo de provimento em comissão DAD-9 CL1100219, de recrutamento amplo, para dirigir a Superintendência de Fomento, Capacitação e Municipalização da Cultura da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, MATHEUS FERREIRA LIMA RUFINO, MASP 1367315-6, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1101054, de recrutamento amplo, para chefiar a Assessoria do Audiovisual da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, atribui a MATHEUS FERREIRA LIMA RUFINO, MASP 1367315-6, chefe da Assessoria do Audiovisual, a gratificação temporária estratégica GTED-4 CL1100370 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, atribui a MARIA LUIZA REIS JARDIM, MASP 1576.532-4, diretora da Superintendência de Fomento, Capacitação e Municipalização da Cultura, a gratificação temporária estratégica GTED-4 CL1100566 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, STEPHANIE APARECIDA GOUVEIA DE JESUS, MASP 1376654-8, do cargo de provimento em comissão DAD-6 CI1100156 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a contar de 5/5/2025.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, WASTHEYNN LOPES, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 CI1101481, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a MARCOS VINICIUS CORTEZI, MASP 3800471, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100625 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, LEANDRO LEAL CERQUEIRA LEITE, MASP 13789748, do cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1101054 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, TELMA GOMES DE JESUS VIANA, MASP 12230462, do cargo de provimento em comissão DAD-8 JD1100729 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, POLIANE INÁCIA DA SILVA DE SOUSA, MASP 13311683, do cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100688 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR, MASP 14469753, do cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1101020 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, POLIANA APARECIDA VIEIRA ALBINO, MASP 13880380, titular do cargo de provimento em comissão DAD-7 JD1100608, para responder pela Diretoria de Compras da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, MARCOS VINICIUS CORTEZI, MASP 3800471, do cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100713 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, POLIANE INÁCIA DA SILVA DE SOUSA, MASP 13311683, do cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100688 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, MARCOS VINICIUS CORTEZI, MASP 3800471, do cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100713 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, dispensa MARCIO JOSE FERREIRA, MASP 12778056, da função gratificada FGD-1 JD1100721 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, atribui a RENATO GONCALVES SILVA, MASP 12365391, diretor da Diretoria de Compras, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100414 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## Pela Fundação Estadual do Meio Ambiente

no uso de suas atribuições, designa FERNANDO BALIANI DA SILVA, MASP 1374348-9, titular do cargo de provimento em comissão DAI-37 MA1100031, para responder pela Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 23/04/2025 a 12/05/2025.

no uso de suas atribuições, designa ARTHUR FERREIRA REZENDE DELFIM, MASP 1533755-3, titular do cargo de provimento em comissão DAI-37 MA1100055, para responder pela Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 15/05/2025 a 04/06/2025.

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## Pela Fundação João Pinheiro

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, ERASMO CARLOS LOURENCO, MASP 11014537, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1101054, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, ERASMO CARLOS LOURENCO, MASP 11014537, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1101054, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, ROBERTA COELHO COSTA, MASP 14578991, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100689, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, TELMA GOMES DE JESUS VIANA, MASP 12230462, para o cargo de provimento em comissão DAD-10 JD1100005, de recrutamento amplo, para chefiar a Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, MARCIO JOSE FERREIRA, MASP 12778056, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100713, de recrutamento amplo, para chefiar a Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, nos termos do art. 1